

X I 44.

TJDFT
Arquivo Central
Caixa 1196

1175

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE PLANALTINA



CARTÓRIO DO 2º. OFÍCIO

1744/60

ESCRIVA,
Aurea Gonçalves

AUTOS de Prestação de Contas 1715
Autor: José Avelino Filho
Reu: Joaze Secundino de Castro

Autuação

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil nove-
centos e sessenta e , aos onze dias do
mês de abril , nesta cidade de Planaltina, em meu cartório,
autuo a petição , que adiante
se vê Para constar, faço esta autuação.

Aurea Gonçalves, escrivã. a escrevi e assino. Eu,

Aurea Gonçalves, escrivã

09/11/60
Planaltina

Handwritten signature

145

[Handwritten scribble]

TJDFT - Arquivo Central		
Térreo - Ala Leste		
Fileira	Estante	Prateleira
2	1	3
Caixa		
1196		

DISTRIBUIÇÃO

Inexil Penna Marinho Advogado
 Dat. p/ o Catt. do 2º Ofício
 sob o n.º 751 em 7/4/60
 Distribuidor J. Silva

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Planaltina

*Dr. J. e A. Lm-
 time-se, na forma
 requerida.*

Reg. sob o n.º 1444
 Planaltina, 5 de abril de 1960
 PORTeiro DOS AUDITORIOS

JOSE AVELINO FILHO, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado na Av. Central, 1875, Núcleo Bandeirante, Brasília, por intermédio de seu advogado devidamente constituído conforme instrumento anexo, vem à presença de V. Excia. expor e requerer o seguinte:

a)- o Suplicante é sócio da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Secundino de Castro & Cia., cujo objeto é a exploração de madeiras com serraria e carpintaria, estando em seu nome um terço do capital social e os dois terços restantes em nome do outro sócio Goiási Secundino de Castro, brasileiro, solteiro, industrial, com domicilio na sede da firma à Av. Central nº 1875, que também figura como gerente da firma;

b)- o referido contrato social foi arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás, às fls. 164 e 165 do livro 10-F, sob o nº 6.488, em 19 de janeiro de 1956;

c)- O suplicante há cinco anos vem trabalhando na serraria, mantendo-a com o suor de seu rosto, enquanto o outro sócio desfruta as delícias de uma cômoda vida em Goiânia, onde dissipa a renda da serraria, enquanto a retirada mensal do Suplicante ficou estabelecida em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros);

Inexil Penna Marinho

Advogado

-2-

d)- ocorre , finalmente, que Goiasi Secundino de Castro há vários anos não presta contas de sua gerência na firma em aprêço, dissipando a receita da mesma.

Assim exposto, o Suplicante, com fundamento no art. 168 do Código de Processo Civil, requer seja Goiasi Secundino de Castro intimado a, no prazo de oito dias a contar da data da intimação, prestar contas de sua gerência na firma Secundino de Castro & Cia.

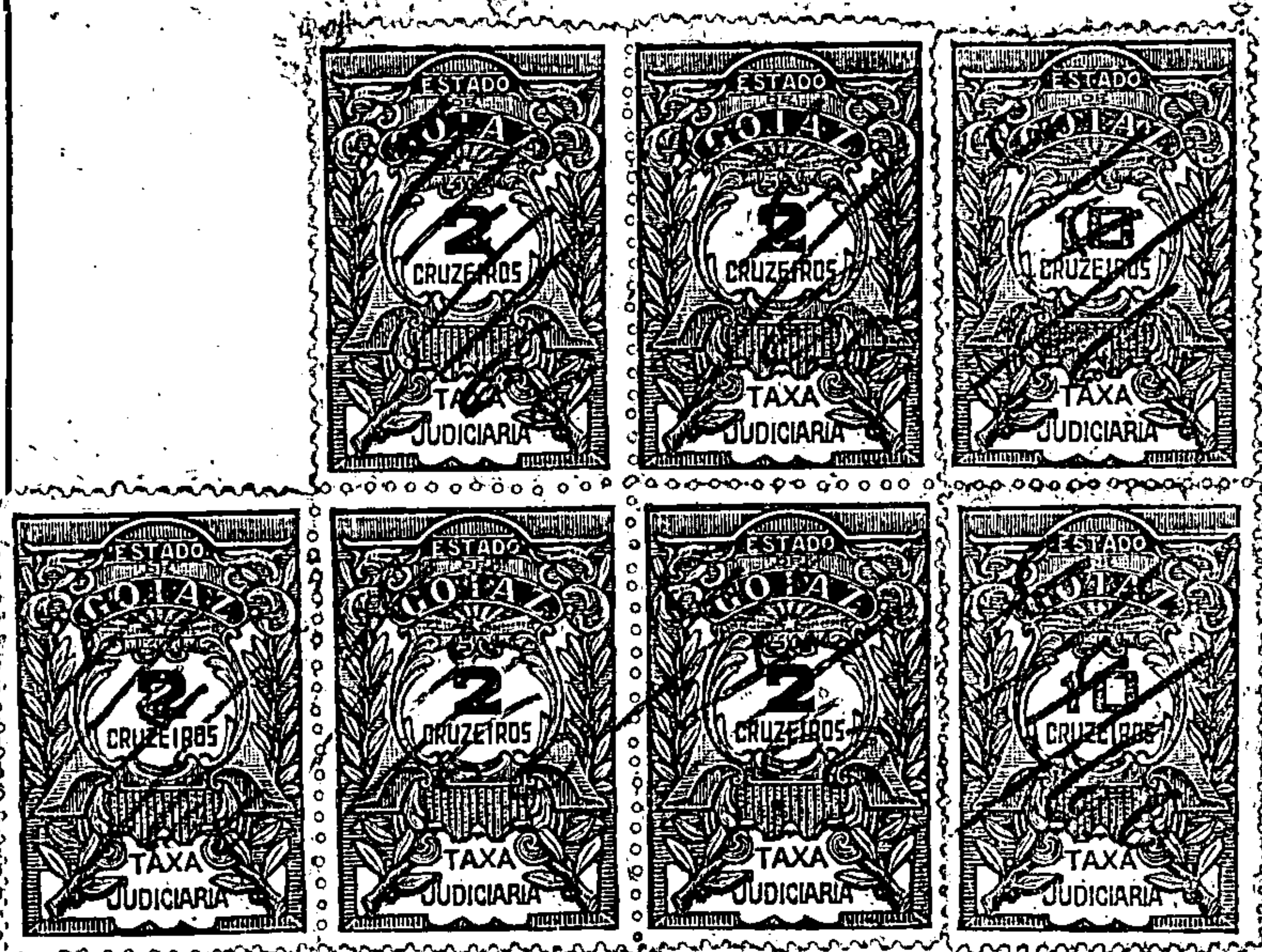
Pede Deferimento.

Planaltina, 4 de abril de 1960

Inexil Penna Marinho



Insc. O.A.B. nos. 3.480 (D.F.) e 757 (Goiás)



ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA DO DR. INEZIL PENNA MARINHO

Av. Segunda, 995 — Núcleo Bandeirante e Conjunto da Caixa Econômica, casa 1
Plano Piloto — BRASÍLIA

PROCURAÇÃO

JOSE AVELINO FILHO, brasileiro, casado, comer-
ciante, domiciliado à Av. Central, 1875 - Nú-
cleo Bandeirante, Brasília,

Constitui seu advogado o Dr. Inezil Penna Marinho, brasileiro, casado, com escritórios à Av. Segunda, 995 — Núcleo Bandeirante e Conjunto da Caixa Econômica, casa 1 — Plano Piloto, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob os n.ºs 3.480 (D. Federal) e 757 (Goiás), para o fim especial de representá-lo em qualquer Comarca, Instância, ou Tribunal, com a cláusula "ad-júditia", inclusive os poderes ressalvados pelo art 108 do Código de Processo Civil, podendo substabelecer.

Brasília, 23 de dezembro de 1965.

Jose Avelino Filho

RECONHECIMENTO

Reconheço a verdade do(s) ato(s) e a firma Jose Avelino Filho

por ter da(s) mesma(s) plene conhecimento, do que dou fé,

Em testº da verdade.

Planaltina, 23 de dezembro de 1965

Francisco Muntz Pignata
1.º TABELIÃO



h: N. G. M.

DECLARAÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

SECUNDINO DE CASTRO & CIA. LTDA., industriais, abaixo assinados, tendo formado uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, para os fins legais, declaram:

- a)- que a firma é de responsabilidade limitada por cotas;
- b)- que os sócios são Goiásí Secundino de Castro e José Avelino Filho;
- c)- que o capital social é de Cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) entrando o sócio Goiásí Secundino de Castro com a cota de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) e o sócio José Avelino Filho com a cota de Cr\$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros);
- d)- que o ramo de negócio é a exploração de madeiras, com serraria e carpintaria;
- e)- que o sócio que fará uso da firma, usa-la-á assim:
Goiásí Secundino de Castro:

Secundino de Castro & Cia. Ltda.
Secundino de Castro & Cia. Ltda.

- f)- que o endereço da firma é Avenida Marechal Deodoro, esquina com a Rua Santa Luzia, no Bairro de Campinas e
- g)- que não tem filiais.

Goiânia, 30 de Setembro de 1955

Secundino de Castro & Cia. Ltda.



RECONHECIMENTO

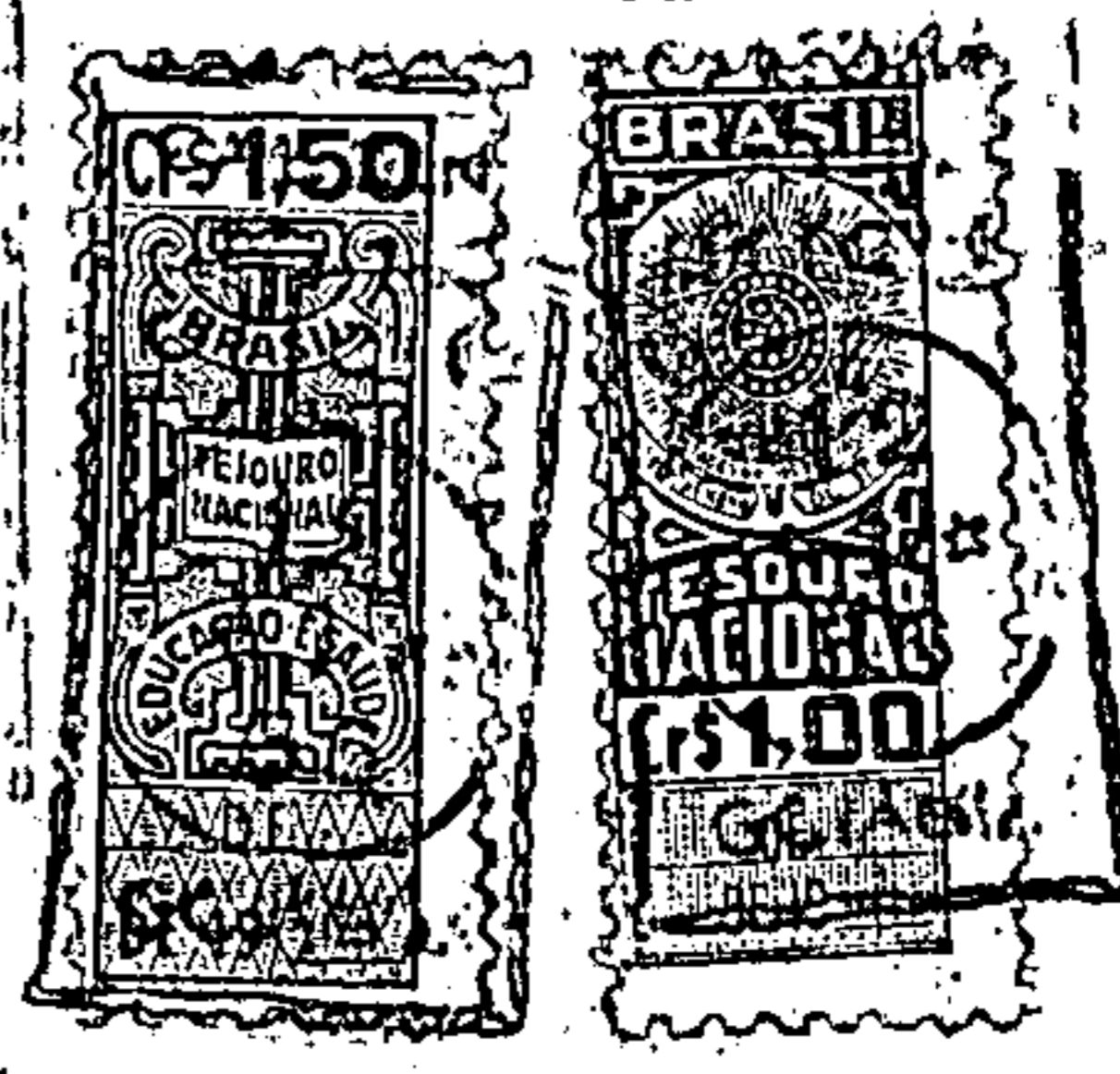
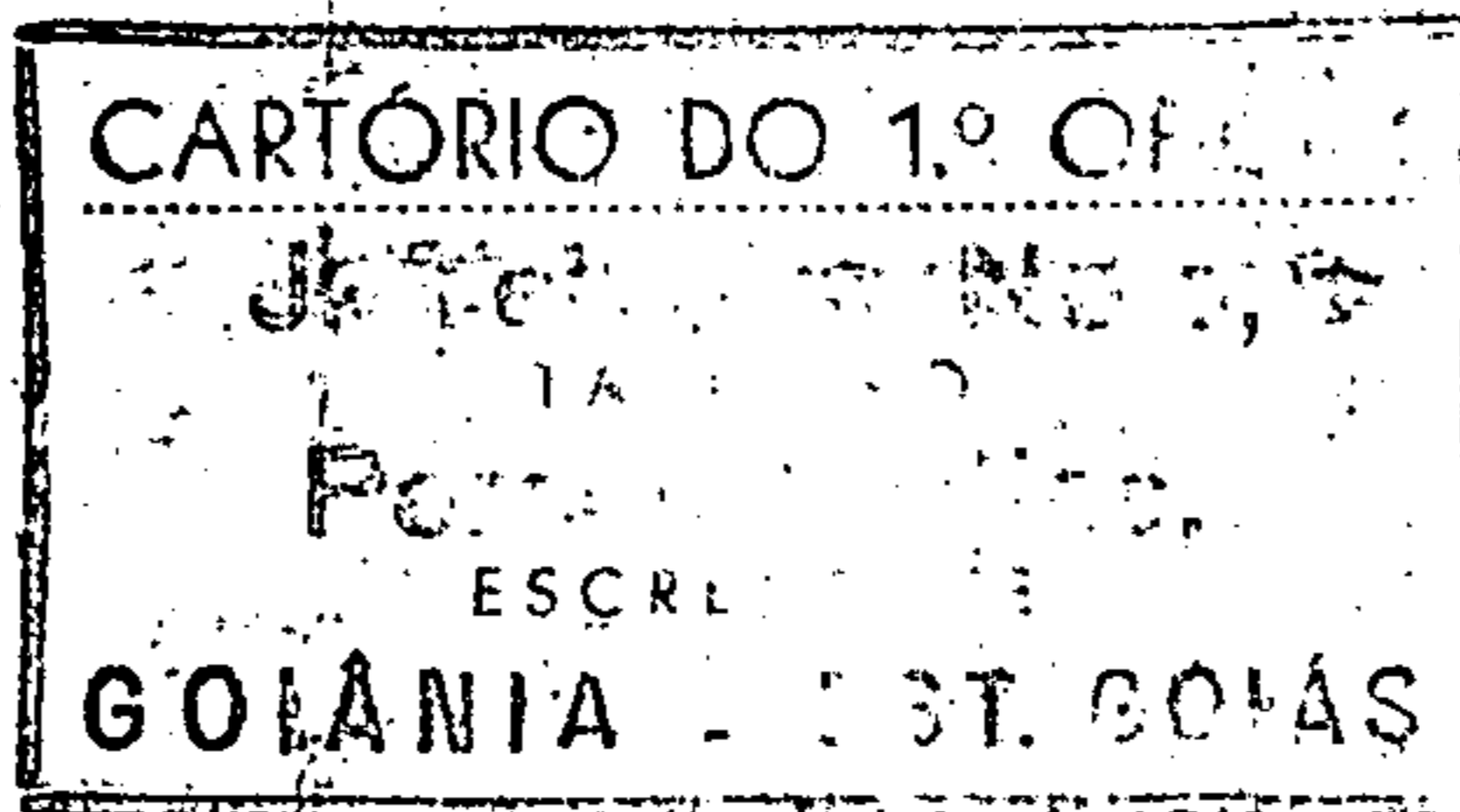
Reconheço a firma *Secundino de Castro & Cia. Ltda.*

Dou fé. - Em *PM* da verdade

Goiânia, 30 de Setembro de 1955

Reis de Matias

PERS. J. VIAS - Escr.



PM

Por despacho da Junta, em sessão realizada nesta data,
registrou-se a presente declaração, às folhas 164^a
a 165 do livro 10-F, sob número 6.488 de ordem.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Goiás, em
Goiânia, 19 de Janeiro de 19 56.

Jose do Amaral
DIRETOR



6

RECEBIMENTO

Aos 17 dias de abril de 1960
às horas, em meu cartório recebi.....

Para constar lavrei este termo.

Escrivão do 2.º Ofício Aurea Gonçalves

CERTIDÃO

Certifico e dou fé de haver expedido
mandado de citação
informe despacho.....

Para constar lavrei este termo.

Flanallina, 14 de abril de 1960

Escrivão do 2.º Ofício Aurea Gonçalves

MANDADO DE CITACAO

O DR. LÚCIO BATISTA ARAÚJO, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PLANALTINA, ESTADO DE GOIÁS, NA FORMA DA LEI, etc.

M A N D A

a qualquer Oficial de Justiça deste Juízo, que em cumprimento deste mandado se dirija a Brasília e aí cite o ao Sr. JOSÉ AVELINO FILHO, por todo o conteúdo da Carta Precatória que abaixo se transcreve, com o seu respectivo despacho: - "CARTA PRECATÓRIA - JUÍZO DE DIREITO SUBSTITUTO DA PRIMEIRA ZONA JUDICIÁRIA - Carta Precatória dirigida, pelo Juízo de Direito Substituto desta Comarca, ao Juízo de Direito da Comarca de Planaltina, deste Estado, ao qual o conhecimento e cumprimento desta pertencerem. Exma. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Planaltina, ao qual conhecimento e cumprimento desta pertencerem. O Dr. SEBASTIÃO DE SOUSA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Zona Judiciária, Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc. Faz saber a V. Excia. que perante, este Juízo e pelo expediente do Cartório do 1º Ofício por SECUNDINO DE CASTRO & CIA. LTDA. contra JOSÉ AVELINO FILHO, foi requerida revogação de mandato nos seguintes termos: - I - PETIÇÃO INICIAL - (Fls. 2): - "Exma. Snr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Goiânia: - SECUNDINO DE CASTRO & CIA. LTDA. representada por seu sócio - GOIÁZI SECUNDINO DE CASTRO, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado nesta capital, viade seu bastante procurador, o advogado que esta subscreve, vem, com o devido respeito expor e requerer a V. Excia. o seguinte: - A suplicante em data de 17 de maio de 1957, outorgou ao sr. JOSÉ AVELINO FILHO, brasileiro, casado, industrial atualmente residente em Brasília, futuro Distrito Federal, uma procuração com poderes amplos especiais e necessários para servir e administrar todos os negócios do outorgante, representando-a nesta capital e em qualquer praça do país, recebendo dinheiro, dando recibos e quitações, fazendo vendas, efetuando pagamentos, recebendo recibos, perante qualquer repartição pública, Federal, Estadual Municí-

pal e Autárquicas, assinando todos os papéis e documentos necessários e no interesse da firma, com poderes, ainda, de agir em qualquer estabelecimento bancário, fazendo depósito e retirada de dinheiro, emitindo e endossando cheques, recebendo ordens de pagamento, movimentando cortas e praticar, em fim, todos os demais atos necessários ao cabal desempenho do mandato, a qual foi lavrada no Livro 80, fls. 199, do cartório do 1º Ofício desta comarca de Goiânia. - Acontece, no entanto, que não interessando mais á suplicante manter procurador para gerir seus negócios, quer, agora, revogar o mandato outorgado a JOSÉ AVELINO FILHO. Daí a razão por que requer a V. Excia. a notificação do mesmo, já qualificado, via de precatória a ser dirigida ao Juízo de Direito da Comarca de Planaltina, neste Estado, para que fique ciente da revogação que se faz, ficando-lhes cassados os poderes conferidos no instrumento já refer do. Nêstes termos. P. Deferimento. Goiânia, 9 de Outubro de 1959. - (a) Elias B. Daher. (selada) - II

DESPCHO 1º: - (Fls. 2): - "A, como requer. Em 9/10/59. - (a) S. Sousa - Em virtude de serem devidos e necessários os atos objeto da presente carta precatória, com seu teor de prece a V. Excia. que, em seu cumprimento e depois de nela exarar o seu respeitavel "cumpra-se" faça com que se proceda, com observância das formalidades legais, á notificação do Sr. JOSÉ AVELINO FILHO, brasileiro, casado, industrial, atualmente residente em BRASÍLIA, para ciência da referida revogação de mandato, devolvendo-a depois de devidamente cumprida. - Se V. Excia. ordenar que assim se cumpra, faça Justiça ás partes e, a mim especial mercê. Dada e passada nesta cidade e comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, aos nove dias do mês de Outubro de mil novecentos e cinquenta e nove (9-10-1959) EU, Nelly Franco de Castro, escrevente juramentada do cível do 1º Ofício, a datilografei e subcreví, (a) Sebastião de Sousa, Juiz de Direito Substituto. (selada com 2,00 em selos estaduais devidamente selados) 2º

DESPACHO: - R. D. e A. Cumpra-se Em-29-10-59. (a) L. B. Arantes - O que cumpra na formada lei. Dado e passado nesta cidade de Planaltina, Estado

6 Mandado esta
com o Oficial de Justi.
ca - Josepino

de Goiás, aos 6 dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquen-
ta e nove (1959) EU, Jurea Gonçalves, o mandei datilografar,
subscrevi, ///

Lúcio B. Arentes

-O JUIZ DE DIREITO-
Dr. Lúcio B. Arentes-

